



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 310/87

Sala das Sessões, 22/09/87

PRESIDENTE

Tendo em vista que a população turística que esteve no último domingo em Cachoeira de Emas, foi surpreendida com a cobrança de taxa de estacionamento de veículos por particulares, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de investigar e coibir a prática ilegal da cobrança dessa taxa, uma vez que a concessão de uso de bens imóveis municipais por terceiros, deve ser precedida da competente autorização legislativa, concorrência pública e contrato.

Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1987.

Ademir Lindo